



IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA
EM 30 DE JULHO DE 2.020

ATA Nº 008/2020

Aos trinta dias mês de julho do ano de dois mil e vinte, reuniram – se conforme Portaria nº 015, de 20 de março de 2.020, artigo 3º, § 2º, onde as reuniões administrativas e as reuniões dos Conselhos e Comitê integrantes desta Autarquia Municipal serão, preferencialmente, não presenciais (virtuais), utilizando-se dos meios tecnológicos, em virtude do Covid-19, participando os seguintes Membros do Conselho Administrativo: Camila Loiola da Silva, Doriel Nilton Cesar, Ernesto de Jesus Andrade, Neide dos Santos Moraes Vieira, Renata dos Santos, Selma Aparecida Garcia e Sergio Ricardo de Lima Chagas; tendo como pauta: **Parecer do 3º bimestre (maio e junho); Estudo Atuarial 2020; Aditamentos Contratuais; outros.** A Senhora Presidente abriu a reunião, e deu a palavra à Senhora Maria Aparecida, Controladora Interna do Instituto, que passou aos membros o Parecer Técnico do Conselho Fiscal, relativo à análise das Contas do 3º Bimestre (maio e junho) e a Ata nº 007/2020 do referido Conselho, Anexo I. Após análise e discussão foi aprovado por unanimidade o Parecer do Conselho Fiscal, sendo aprovado, também, as contas Bimestrais da Autarquia. Na sequência, a Senhora Presidente, devolveu novamente a palavra à Senhora Maria Aparecida que comunicou que o estudo atuarial de 2.020 estava pronto e que, em resumo, a avaliação apresenta um superávit atuarial no valor de sessenta e um milhões, aproximadamente, todavia, há um plano de amortização vigente de oitenta e cinco milhões ainda, portanto, ficaria um déficit técnico de apenas vinte e três milhões, o que foi considerado pelo Atuário um resultado até que satisfatório se for levado em consideração cenários apresentados para o IPREJAN em exercícios anteriores. Explicou, também, a Senhora Maria Aparecida, que o estudo atuarial considera para equacionamento deste déficit técnico uma alíquota atribuída ao servidor de 14%, enquanto adequação à EC nº 103/2019, que como todos sabemos, majorou da alíquota do servidor de 11% para os 14%, desta forma, gerando

Selma

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Camila



IPREJAN

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira
"Onício de Brito Vilas Boas"**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



um superávit de 91 milhões aí descontando o plano de amortização vigente de 85 milhões, o Plano deixa de ter déficit e passa a ser superavitário. A Senhora Maria Aparecida informou que efetuou o encaminhamento de uma cópia, em PDF, deste estudo, para análise e conhecimento dos conselheiros. A senhora Maria Aparecida informou, também, que o referido estudo será encaminhado à Prefeitura e que, posteriormente, deverá ser objeto de projeto de lei e encaminhado à Câmara Municipal para apreciação dos vereadores. Na sequência, o conselheiro Senhor Ernesto solicitou uma apresentação do Estudo Atuarial pelo Atuário para esclarecimentos e saneamento de eventuais dúvidas. A Senhora Maria Aparecida informou que irá entrar em contato com o atuário para agendamento de reunião, por vídeo chamada, ressaltando que enquanto a referida reunião não acontece, os conselheiros podem ir fazendo suas análises com base no estudo então enviado. A Senhora Maria Aparecida, ainda com a palavra, informou aos conselheiros que em cumprimento de sentença (precatório) da ação judicial impetrada pela servidora Laura Nívea Pinheiro, foi efetuado o pagamento do precatório cumprindo assim, a sentença já transitada em julgado. Informou também, que em reunião anterior foi deliberado sobre o encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social a fim de atender a despesa proveniente de anulação de dotação orçamentária nos termos do artigo 43,§1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.286 de 29 de novembro de 2.019, porém, explicou que a Câmara continua em recesso diante desta pandemia, o que inviabilizou a apreciação por parte dos vereadores desta matéria, todavia, como o IPREJAN corria o risco de incorrer em aplicação de multa pelo não pagamento deste precatório, bem como, na eminência de incidência de juros tornando o débito judicial ainda maior, inclusive pelo fato da parte vencedora na ação já estava requerendo, judicialmente, informações a respeito do pagamento do precatório, foi efetuado o empenhamento deste pagamento na rubrica orçamentária de "outros benefícios previdenciários" e, assim que houver a autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial, será feito a reclassificação contábil para rubrica orçamentária de "sentenças judiciais". Neste momento a palavra é cedida ao conselheiro Senhor Ernesto que questionou se pode haver o pagamento do precatório sem ter, o referido projeto de lei, ter sido aprovado pela Câmara de Vereadores. Instante em que a Senhora Maria Aparecida esclareceu que, em consulta ao Departamento

Selma

[Signature]

[Signature]

Camila



IPREJAN

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira
"Onício de Brito Vilas Boas"**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



Contábil do IPREJAN, o contador, afirmou que sim, uma vez que a lei é para criação de uma rubrica específica detalhada e que, para não haver oneração de juros e multa, tomou-se a decisão de efetuar o empenhamento numa rubrica orçamentária genérica e, posteriormente, com a aprovação da lei de crédito especial poderá ser feito a alteração do lançamento contábil, tudo dentro da mais perfeita técnica contábil que o caso exige, salientando inclusive, que a obrigatoriedade do pagamento era eminente. Continuando com a palavra o Senhor Ernesto colocou ainda que acha necessário a consultoria jurídica fazer um resumo, uma explicação de como se chegou ao valor desta ação. A Senhora Presidente, bem como, o conselheiro Senhor Sérgio argumentaram que diante a decisão judicial tem que se efetuar o pagamento e que não há o que se fazer, e acham desnecessário qualquer tipo de resumo ou explicação, uma vez que já tem decisão judicial final. O Senhor Ernesto esclareceu que não está dizendo que não deve pagar, ele quer saber o porquê que se chegou nisso. O Senhor Sergio disse que o Conselho está acompanhando o processo desde a última gestão e sabem como tudo ocorreu. O conselheiro senhor Doriel diz que os conselheiros não sabiam desse processo, só tiveram conhecimento agora. Em seguida a Senhora Presidente sugeriu abrir votação para apreciação da solicitação do Senhor Ernesto. Após discussão dos conselheiros diante ao assunto colocou-se em votação. Os conselheiros Ernesto, Doriel e Camila votaram favorável à solicitação do conselheiro Ernesto, os Conselheiros Sérgio, Selma e Neide votaram contra a sugestão do Senhor Ernesto, diante ao empate a senhora presidente votou contra a sugestão do senhor Ernesto, sendo reprovado pela maioria dos conselheiros. A senhora Maria Aparecida, mais uma vez com a palavra, apresentou aos Conselheiros os contratos de prestadores de serviços que irão vencer no próximo mês para deliberação do Conselho. O contrato da empresa que presta serviços em assessoria e consultoria financeira, Credito & Mercado Consultoria Emp. Ltda., no valor mensal de R\$ R\$ 850,00; o da empresa que presta serviços de locação e Manutenção de Sistemas, que abrange todos os sistemas que a autarquia utiliza como folha de pagamento, contabilidade, tesouraria, previdenciário, patrimônio, protocolo, no valor mensal de R\$ 6.478,16 Tecnopública Tecnologia em Adm. Pública ME. , e ainda, o contrato com a empresa de prestação de Serviço Técnico Especializado de Consultoria e Assessoria em Administração Pública com ênfase em RPPS, Norbell Assessoria & Consultoria S/S Ltda., no valor mensal de R\$ 5.321,08, onde informa que todas estão no

Selma

Sérgio

Ernesto

Camila



IPREJAN

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira
"Onício de Brito Vilas Boas"**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



2º termo aditivo, podendo assim, ser feito o aditamento dos contratos, ou ainda, nova licitação das empresas conforme deliberação do conselho. A Senhora Presidente colocou que diante tudo que aconteceu deveria fazer uma nova licitação do contrato de assessoria jurídica. Já o conselheiro Senhor Sergio, solicitou um "feedback" da autarquia quanto à prestação de serviços prestados pela consultoria financeira e dos sistemas. Com a palavra, Senhora Maria Aparecida ressalta que os serviços são prestados de forma satisfatória e que não há nada que desabone as prestadoras de serviço. Com a palavra os conselheiros Sergio, Neide, Renata e Selma sugerem licitação da consultoria jurídica. Já o Senhor Ernesto colocou que por causa da pandemia as empresas vão pedir o dobro do que se paga atualmente, pois, é isso que está acontecendo, e ainda o processo de licitação é caro para se fazer. Já o conselheiro Senhor Sergio argumentou que, diante de uma licitação, ganha as empresas quem apresentarem o menor preço e até pode ser que a mesma empresa que presta serviço hoje continue a prestar serviços. A Senhora Maria Aparecida, novamente tomou a palavra e explicou aos conselheiros que a área administrativa do Iprejan tem expertise para elaborar a licitação e que processo de licitação não tem custo algum para a autarquia e pontuou que ao abrir um processo de licitação é solicitado orçamento de empresas prestadoras de serviço e apurado a média de preços para saber qual será a modalidade de licitação se enquadrará, e no edital já é colocado que o valor da proposta não pode ser superior a uma porcentagem do valor apurado da média e ressaltou ainda, que a licitação será de prestação de serviços e não de insumos, que na pandemia vimos que os preços de insumos para a área da saúde sofreram um grande aumento por causa da demanda e que não é o caso. Após discussão a Senhora Presidente abriu para votação. Os conselheiros Sérgio, Selma e Neide aprovaram o aditamento dos contratos das empresas Tecnopública e Crédito & Mercado, e licitação para empresa Norbell, a Conselheira Camila votou favorável para o aditamento dos contratos das 3 empresas, e o Conselheiros Doriel e Ernesto votam para a realização de licitação para as 3 empresas, sendo assim, os contratos das Empresas Tecnopública e Crédito & Mercado será aditado por 4 votos favoráveis e 2 contrários, e o Contrato da empresa Norbell por 5 votos favoráveis à Licitação e 1 para aditamento. A Senhora Presidente deixa a palavra em aberto e não havendo nada mais a tratar, eu, Maria Aparecida da Silva Gomes Pereira, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada pelos Srs. Conselheiros que vai assinada por todos os presentes.

Selma

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



IPREJAN

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira
"Onício de Brito Vilas Boas"**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



CAMILA LOIOLA DA SILVA – Secretária *Camila Loiola Silva*

DORIEL NILTON CESAR – Membro C. Administrativo *Doriel*

ERNESTO DE JESUS ANDRADE – Membro *Ernesto de Jesus Andrade*

NEIDE DOS SANTOS MORAES VIEIRA – Membro C. Administrativo *Neide dos Santos Moraes Vieira*

RENATA DOS SANTOS - Presidente *Renata dos Santos*

SELMA APARECIDA GARCIA - Membro *Selma Aparecida Garcia*

SERGIO RICARDO DE L. CHAGAS – Vice-Presidente *Sergio Ricardo de L. Chagas*